



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Assessoria Jurídica

Processo Administrativo nº : 0006543-54.2019.8.01.0000
Local : Rio Branco
Unidade : ASJUR
Relator :
Requerente : @interessados_virgula_espaco@
Requerido : Tribunal de Justiça do Estado do Acre
Assunto :

DECISÃO

Trata-se de procedimento administrativo instaurado com vistas à contratação direta da **COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ACRE - ELETROACRE / GRUPO ENERGISA** para o uso do sistema de distribuição e o fornecimento de energia elétrica ao **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE**, mediante o **CONTRATO DE USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO – CUSD nº 064/2019**, o **CONTRATO DE COMPRA DE ENERGIA REGULADA – CCER nº 064/2019** das Unidades Consumidoras n.º 869864, 2997800, 2997509, 1281933, 1800850, 3368637, 2666120, 3647870, 2508664, 2508664, 4036328, 4017293, 3042090 e o **CONTRATO DE ADESÃO DE BAIXA TENSÃO nº 11/2019** das Unidades Consumidoras n.º 284700, 770078, 880736, 880744, 913219, 961477, 961507, 971154, 1017020, 1143298, 1157108, 1168622, 1182234, 1241591, 125330, 1395270, 1414682, 1729624, 1746677, 1800876, 2142970, 2161702, 3033392 e 1289390, acostados aos autos por meio dos Eventos-SEI n.ºs 065049, 0656071 e 0661203.

Em Parecer acostado ao evento SEI nº 0650710, a Assessoria Jurídica da Presidência manifestou-se favoravelmente pela aprovação da contratação direta, por dispensa de licitação, desde que incluído nas minutas de contratos a cláusula específica que trate do Art. 65, da lei 8.666/93, bem como, atendidas as recomendações e sugestões descritas nos itens 2.2.; 2.3; 2.6; 2.7. letras "a", "b", "c", "d" e "e", do referido opinativo, o que foram adotadas pela Gerência de Contratação - GECON, conforme despacho 18681 (Evento SEI nº 0673945).

Isto posto, **ACOLHE-SE** o Parecer da ASJUR (evento SEI nº 0650710) e, pelos mesmos fundamentos, **AUTORIZA-SE**, com fundamento no Art. 24, *caput*, XXII, da Lei Federal nº 8666/93, a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa **COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ACRE - ELETROACRE / GRUPO ENERGISA**, concessionária de serviço público de energia elétrica, com sede na cidade de Rio Branco, Estado do Acre, na Rua Valério Magalhães nº 226, Bairro do Bosque, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.065.033/0001-70, para o uso do sistema de distribuição e o fornecimento de energia elétrica ao **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE**, mediante o **CONTRATO DE USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO – CUSD nº 064/2019**, o **CONTRATO DE COMPRA DE ENERGIA REGULADA – CCER nº 064/2019** das Unidades Consumidoras n.º 869864, 2997800, 2997509, 1281933, 1800850, 3368637, 2666120, 3647870, 2508664, 2508664, 4036328,

4017293, 3042090 e o **CONTRATO DE ADESÃO DE BAIXA TENSÃO nº 11/2019** das Unidades Consumidoras n.º 284700, 770078, 880736, 880744, 913219, 961477, 961507, 971154, 1017020, 1143298, 1157108, 1168622, 1182234, 1241591, 125330, 1395270, 1414682, 1729624, 1746677, 1800876, 2142970, 2161702, 3033392 e 1289390, acostados aos autos por meio dos Eventos-SEI n.ºs 065049, 0656071 e 0661203, pelo prazo de 12 (doze) meses, no valor total de **R\$ 2.777.308,26 (dois milhões, setecentos e setenta e sete mil, trezentos e oito reais e vinte e seis centavos)**, que será realizada por meio dos Programas de Trabalho 203.617.02.061.2220.2643.0000-Manutenção das Atividades do Fundo Especial do Poder Judiciário, Fonte de Recurso 700 (RPI) e/ou 203.006.02.122.2220.2169.0000-Gestão Administrativa do Tribunal de Justiça/AC, Fonte de Recurso 100 (RP), Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.

À Diretoria de Finanças e Custos - **DIFIC**, a Gerência de Contratações - **GECON** e a Assessoria Militar - **ASMIL** para conhecimento desta decisão e providências necessárias a seu cumprimento.

Cumpra-se, efetuando-se as anotações de praxe, de tudo dando ciência a quem de direito.

Rio Branco – AC, 16 de outubro de 2019.

Desembargador Francisco Djalma
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador FRANCISCO DJALMA da Silva, Presidente**, em 16/10/2019, às 13:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjac.jus.br/verifica> informando o código verificador **0678243** e o código CRC **1B980C1B**.